

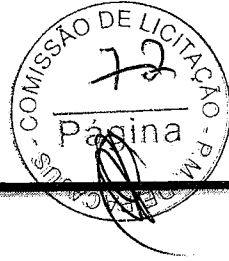


PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Secretaria de
infraestrutura
e Des. Urbano

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ: 07.384.407/0001-09

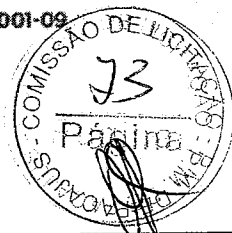
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO BAIRRO DO DEDÉ GAMA NO MUNICÍPIO DE
PACAJUS-CE ETAPA 01

FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
Engenheiro Civil
CREA n° RNP: 0612817946



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

DADOS DA OBRA:

OBRA: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO BAIRRO DO DEDÉ GAMA NO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE ETAPA 01

ENDEREÇO: BAIRRO DO DEDÉ GAMA NO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE

#####

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde à etapa inicial do planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução destinada a atender à demanda abaixo descrita.

O objetivo principal consiste em analisar detalhadamente a necessidade identificada e buscar, no mercado, a alternativa mais adequada para supri-la, em conformidade com as normas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de construção de pavimentação em piso intertravado no bairro Dedé Gama, no município de Pacajus-CE.

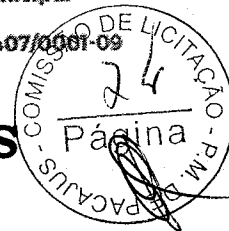
• **LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de construção de pavimentação em piso intertravado no bairro Dedé Gama, no município de Pacajus-CE.

• **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objeto demandado consta da listagem do Plano de Contratações Anual da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

município de Pacajus – PCA 2025 – de 15/08/2025 – Id PCA PNCP: 07384407000109-0-000006/2026, Id do item no PCA 321 – classe/grupo PCA2026321 - Serviço de Manutenção de Logradouros Públicos.

A dotação orçamentária destinada à presente contratação está consignada no Projeto/Atividade nº 1.005, com recursos oriundos da Fonte nº 1500000000, classificada no Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 — Obras e Instalações, e Subelemento 4.4.90.51.91, assegurando o suporte financeiro necessário para a execução do objeto previsto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

• **A DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A OBRA**

As informações serão disponibilizadas por meio de projetos e plantas georreferenciadas, nas quais estarão evidenciadas as características e os locais de implantação da obra no bairro Dedé Gama. O projeto contém registros fotográficos das vias que serão contempladas com a nova pavimentação, objeto da intervenção em piso intertravado.

A necessidade de contratação de empresa de engenharia para a execução da pavimentação em piso intertravado no município de Pacajus decorre da carência de infraestrutura viária adequada, essencial para promover deslocamento seguro e melhoria da qualidade de vida da população. A pavimentação das vias urbanas constitui fator determinante para o desenvolvimento econômico e social do município, proporcionando, entre outros, os seguintes benefícios:

- Melhoria da acessibilidade e da mobilidade urbana, facilitando o trânsito de pessoas e veículos e a integração entre diferentes regiões da cidade;
- Redução dos custos de transporte e de manutenção de veículos, em razão da diminuição de irregularidades nas vias;
- Valorização imobiliária das áreas beneficiadas, atraindo investimentos e impulsionando a economia local;
- Aumento da segurança viária, com redução dos riscos de acidentes e das condições adversas de tráfego;
- Diminuição dos impactos ambientais, como poeira e processos erosivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



- Melhoria das condições sanitárias e de saúde pública, favorecendo o escoamento adequado das águas pluviais e evitando a proliferação de vetores;
- Incentivo ao turismo e fortalecimento da imagem urbana do município;
- Promoção da inclusão social, ao facilitar o acesso da população a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e lazer;
- Atendimento às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável e à legislação vigente relativa à infraestrutura básica.

Ressalta-se que a ausência de pavimentação adequada acarreta prejuízos à população e limita o crescimento e a consolidação urbana do município. Dessa forma, a contratação pretendida atende às demandas por um ambiente urbano mais qualificado e sustentável, constituindo medida estratégica e indispensável para a melhoria das condições de vida no município de Pacajus/CE.

ÁREA REQUISITANTE

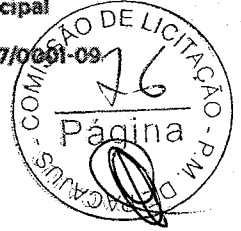
ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	FRANCISCO DIEGO ARAUJO SOUSA Engenheiro Civil

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, em razão de suas características e conforme as justificativas anteriormente apresentadas, será contratado por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando à execução de serviços de infraestrutura urbana e à melhoria das condições de habitabilidade no município.

A obra prevista neste projeto consiste na construção de pavimentação em piso intertravado no bairro Dedé Gama, no município de Pacajus-CE, abrangendo serviços de pavimentação que totalizam uma área de 8.299,95 m².

Com a execução desses serviços, serão proporcionadas melhorias na qualidade de vida da população, especialmente no que se refere à acessibilidade, às condições de higiene e à segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

Os serviços serão executados por empresa especializada em engenharia, devidamente habilitada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento e no Projeto Básico. Ressalta-se que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que configure pessoalidade ou subordinação direta.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

A não aceitação da participação de empresas em consórcio, no presente certame, não trará prejuízos à competitividade, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Assim, para o caso concreto, a vedação de constituição de empresas em consórcio é a opção que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

Cumprе ressaltar que admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao administrador, pois o art. 15 da Lei 14.133/21, utilizando-se da expressão " salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório", conferiu discricionariedade ao ente administrativo para permitir ou não tal condição no instrumento convocatório.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerente à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



certame, para o caso concreto em análise, que avisa exatamente afastar a restrição à competição.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispôs de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004: 1ª Câmara (...) O art. 15 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio." (Acórdão nº 1.946/2006 -Plenário - TCU -rel. Min. Marcos Bemquerer) "

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



caput, da Lei nº 14.133/21, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. "(Acórdão nº 566/2006 - Plenário - TCU - rei Min. Marcus Vinicius Vilaça).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar serviços do objeto desta contratação, a Prefeitura Municipal de Pacajus/CE decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não é o caso da contratação em tela, considerando a natureza do objeto, uma vez que há, no mercado nacional, diversas empresas de engenharia aptas à execução de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla competitividade e maior vantajosidade para a Administração Pública, assegurando transparência e legalidade ao processo de contratação.

Dessa forma, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação a planilha orçamentária, acompanhada de sua respectiva memória de cálculo, na qual serão discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços a serem empregados na contratação, bem como o Projeto Básico e as plantas correspondentes.

Ressalta-se que a planilha orçamentária terá como referência as tabelas **SEINFRA 28.1 desonerada, com encargos sociais de 84,44%**, as quais atendem à exigência de pesquisa de preços de mercado, conforme o Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e a publicação "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas", do Tribunal de Contas da União.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de construção de pavimentação em piso intertravado em diversas ruas do bairro Buriti, no município de Pacajus-CE, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- **Definição do local de execução dos serviços:** bairro Buriti, no município de Pacajus-CE;
- **Definição dos serviços a serem executados:** após os levantamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

realizados, constatou-se que os serviços a serem contratados compreendem a pavimentação de vias, cuja execução observará as seguintes etapas:

- 1. Administração da obra;**
- 2. Serviços preliminares;**
- 3. Terraplenagem e movimentação de terra;**
- 4. Pavimentação;**
- 5. Drenagem superficial;**
- 6. Sinalização;**
- 7. Limpeza final da obra.**

A metodologia executiva deverá ser adotada obrigatoriamente em conformidade com as normas técnicas vigentes, considerando as especificidades de cada etapa do serviço. Tais definições estarão detalhadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica responsável.

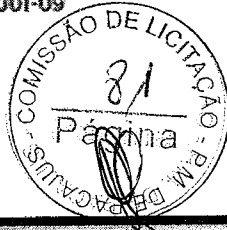
As unidades de medida para quantificação dos serviços e a definição dos respectivos preços unitários deverão estar explicitadas na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamentos técnicos realizados conforme as necessidades da obra.

Será facultada à contratada a realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, a fim de que tenha pleno conhecimento das condições da área, dos acessos disponíveis, da logística de transporte e das eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE A SEREM CONTRATADA

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas **SEINFRA-CE**, e constarão informados na memória de cálculo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

O custo da obra foi estimado após a elaboração dos projetos, ocasião em que a equipe técnica concluiu ser mais eficiente, em atendimento ao interesse público, a elaboração do orçamento com base na descrição dos serviços a serem executados conforme a tabela SEINFRA-CE 028.1. Tal procedimento atende aos requisitos estabelecidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, estando a precificação devidamente justificada por meio da respectiva Memória de Cálculo.

Dessa forma, concluiu-se pela viabilidade técnica e econômica da execução indireta dos serviços.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento das obras mostra-se mais adequado sob o ponto de vista da eficiência técnica, por preservar a qualidade do investimento, uma vez que o gerenciamento permanece integralmente sob a responsabilidade de um único contratado, proporcionando maior nível de controle por parte da Administração quanto à execução dos serviços, ao cumprimento do cronograma e à observância dos prazos, além de concentrar a responsabilidade pela construção e pelos resultados.

Ressalta-se que, em obras compostas por serviços interdependentes, o atraso em uma etapa construtiva tende a impactar as demais, ocasionando elevação de custos e comprometimento dos marcos intermediários e do prazo final de entrega.

Diante dessas razões, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não se mostrar vantajosa à Administração Pública e por poder representar prejuízo à execução integral do objeto a ser contratado.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma Única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos próprios com o Projeto Básico aprovado pela equipe técnica da SEINFRA.

ITEN	DESCRIÇÃO	QTO	UND.	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL(R\$)
1	Construção de pavimentação em piso intertravado no bairro do Dedé Gama no município de Pacajus-CE	1,00	Serviço	R\$1.381.133,39	R\$ 1.381.133,39

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços das tabelas realizadas, tem se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de **R\$1.381.133,39** (Um milhão, trezentos e oitenta e um mil, cento e trinta e três reais, e trinta e nove centavos).

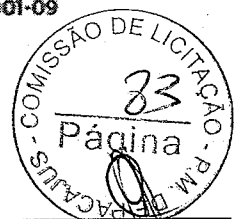
RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa de engenharia para a construção de pavimentação em piso intertravado no bairro Dedé Gama, no município de Pacajus-CE, devem estar alinhados aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico de licitações e contratos administrativos. Assim, esta seção do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se nos princípios e diretrizes estabelecidos pela referida lei, observando o interesse público e a busca pela eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos, conforme descrito a seguir:

- Garantir o atendimento à necessidade pública de melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando à população vias pavimentadas adequadas ao tráfego de veículos e pedestres, com reflexos positivos na mobilidade urbana e na qualidade de vida;
- Assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando não apenas o custo inicial da contratação, mas também o ciclo de vida útil do pavimento e a otimização dos custos de manutenção;
- Estabelecer condições de execução que promovam a ampla competitividade e o tratamento isonômico entre os licitantes, incentivando a participação de empresas qualificadas e especializadas;
- Prevenir a ocorrência de sobrepreço e superfaturamento, mediante fiscalização contínua dos serviços executados e avaliação dos resultados em relação aos recursos investidos;
- Incentivar a adoção de soluções técnicas que promovam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



sustentabilidade ambiental e a durabilidade da obra, com visão de longo prazo para a infraestrutura urbana;

- Considerar os impactos sociais e econômicos decorrentes da obra, especialmente quanto ao desenvolvimento local proporcionado pela melhoria da infraestrutura viária;
- Implementar práticas de governança que assegurem a integridade, a transparência e a confiabilidade do processo licitatório e da execução contratual.

Com o alcance desses resultados, a Prefeitura Municipal de Pacajus-CE estará em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, orientando suas contratações em benefício do interesse coletivo, da economicidade e da execução de obras públicas com padrões de qualidade compatíveis com as necessidades da população e com o desenvolvimento urbano do município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências necessárias para a efetiva realização da contratação de empresa de engenharia destinada à construção de pavimentação em áreas urbanas no município de Pacajus-CE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os elementos levantados na fase de planejamento, estão detalhadas a seguir:

- Elaboração de cronograma detalhado contemplando todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, assegurando o cumprimento dos prazos legais;
- Designação de equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, composta por profissionais devidamente qualificados, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021;
- Definição de plano de comunicação para informar a população sobre o andamento das obras e eventuais alterações no tráfego e na rotina local;
- Desenvolvimento de plano de gestão de riscos, com identificação de possíveis intercorrências e definição de estratégias para mitigação de impactos;
- Articulação com os órgãos de trânsito competentes para definição de rotas alternativas que garantam a mobilidade durante a execução da obra;
- Realização de consulta e participação da comunidade local, visando ampliar a transparência e adequar o projeto às necessidades da população;
- Preparação dos documentos e instrumentos de fiscalização necessários à adequada gestão contratual, incluindo Termo de Referência atualizado;
- Capacitação contínua da equipe responsável pela fiscalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

contrato, assegurando alinhamento com a legislação e as boas práticas aplicáveis;

- Verificação da disponibilidade e da adequada alocação dos recursos financeiros necessários à execução e ao acompanhamento da obra;
- Atuação conjunta com os órgãos ambientais para obtenção das licenças pertinentes e adoção de medidas mitigadoras dos impactos identificados;
- Implementação de procedimentos de auditoria e controle de qualidade das etapas executivas e dos materiais empregados;
- Definição e divulgação dos critérios de aceitação dos serviços, incluindo testes e inspeções necessários para verificação da conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes.

Todas as providências elencadas deverão ser consolidadas em plano de ação específico, contendo a descrição das atividades, responsáveis, prazos e recursos necessários, o qual integrará o processo de contratação.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, é imprescindível a análise dos impactos ambientais nos processos licitatórios destinados à contratação de obras de engenharia, como a pavimentação em áreas urbanas do município de Pacajus-CE. Tal exigência está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, visando assegurar a responsabilidade ambiental e a durabilidade dos benefícios decorrentes da obra. A seguir, apresentam-se os principais impactos ambientais previstos para a contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras a serem adotadas:

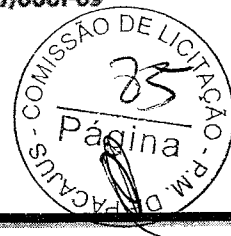
Contaminação do solo e dos recursos hídricos: o manuseio e o armazenamento inadequados de materiais podem ocasionar contaminação do solo e da água. Como medida preventiva, deverão ser estabelecidos procedimentos rigorosos para o manejo de insumos e resíduos, além do monitoramento da qualidade do solo e da água nas áreas adjacentes à obra.

Emissão de poluentes atmosféricos: a utilização de máquinas e equipamentos pode gerar emissões de poluentes. Como mitigação, será exigida a manutenção periódica dos equipamentos, bem como a adoção de técnicas construtivas que reduzam a emissão de poluentes.

Perturbação sonora: as atividades em área urbana podem produzir níveis de ruído prejudiciais à população. Para minimizar esse impacto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



deverão ser estabelecidos horários adequados de trabalho e, quando necessário, a utilização de equipamentos de controle de ruído.

Interferência no tráfego e aumento do risco de acidentes: a execução da obra pode afetar a circulação de veículos e pedestres. Para mitigar esses efeitos, será elaborado plano de gerenciamento de tráfego, com sinalização adequada e definição de rotas alternativas.

Geração de resíduos da construção civil: a obra produzirá resíduos que deverão receber destinação ambientalmente adequada. Serão adotadas práticas de segregação, armazenamento e encaminhamento para reaproveitamento ou descarte conforme a legislação aplicável.

O cumprimento das medidas mitigadoras será acompanhado e fiscalizado pela equipe técnica municipal, assegurando que a execução da obra ocorra em conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de engenharia e sustentabilidade, em observância aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 que rege as contratações públicas.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRA A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

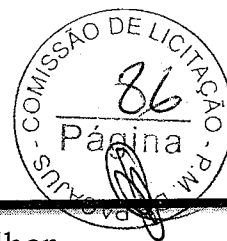
Após a análise detalhada das informações e dos elementos apresentados na fase preparatória do Estudo Técnico Preliminar, cumpre estabelecer posicionamento conclusivo acerca da viabilidade e da razoabilidade da contratação de empresa de engenharia para a construção de pavimentação em áreas urbanas no município de Pacajus-CE.

A contratação mostra-se viável e adequada, atendendo aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, dentre os quais se destacam:

Legalidade: o processo licitatório observa as normas vigentes aplicáveis;
Impessoalidade e isonomia: a seleção da proposta será conduzida de forma objetiva, sem favorecimentos;
Moralidade e probidade administrativa: o procedimento ocorrerá com observância aos princípios éticos e à integridade administrativa;
Publicidade: todas as etapas e documentos pertinentes estarão disponíveis para consulta pública, assegurando transparência;
Eficiência: busca-se a utilização otimizada dos recursos públicos para atendimento das necessidades do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



Economicidade: pretende-se maximizar os resultados com o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;
Razoabilidade e proporcionalidade: as exigências previstas são compatíveis com o porte e a complexidade da obra;
Interesse público: o objeto da contratação atende a finalidades coletivas, promovendo o desenvolvimento urbano e o bem-estar social.

O projeto está alinhado aos objetivos de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e de incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, a existência de orçamento estimado em conformidade com o art. 23 da referida lei, respeitando os valores de mercado e as especificidades locais, bem como estratégias de execução que atendem ao art. 18, evidenciando planejamento adequado e análise dos riscos envolvidos na contratação.

As medidas previstas para prevenção de impactos ambientais observam o disposto no art. 18, inciso XII, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis quanto à preservação dos recursos naturais. Ademais, o alinhamento do projeto ao planejamento estratégico municipal atende ao art. 11, parágrafo único.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, razoável e compatível com os objetivos e princípios da Lei nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório por meio da modalidade de concorrência eletrônica, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa, a transparência do procedimento e a execução eficiente e sustentável da obra.

Pacajus-CE, 24 de fevereiro de 2026.

Francisco Diego Araújo Sousa
Engenheiro Civil
CREA/CE: 52.710-D

FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
Engenheiro Civil
RNP: 0612817946

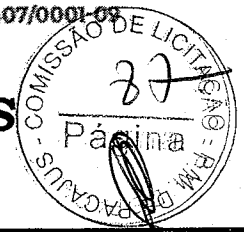


PREFEITURA
PACAJUS
GESTÃO PARA O POVO

Secretaria de
infraestrutura
e Des. Urbano

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal
de Pacajus.
CNPJ:07.384.407/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



MAPA DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA
PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO BAIRRO DO DEDÉ GAMA NO MUNICÍPIO DE
PACAJUS-CE

FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
Engenheiro Civil
CREA n° RNP: 0612817946



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

MAPA DE RISCOS

DADOS DA OBRA:
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO NO BAIRRO DO DEDÉ GAMA NO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
ENDEREÇO: BAIRRO DEDÉ GAMA NO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE
#####

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pacajus/CE identificou a necessidade de promover melhorias significativas em sua infraestrutura urbana para elevar a qualidade de vida de seus habitantes, propiciar um ambiente mais seguro e organizado, além de fomentar o desenvolvimento econômico local. Diante disso, surge a necessidade imperativa de realização de obras de pavimentação na zona urbana do município. Este projeto será executado com recurso próprio. A execução dessas obras visa atender a demandas antigas da população por uma melhor infraestrutura viária, proporcionando vias de acesso adequadas e seguras para pedestres e veículos.

Atualmente, a ausência de pavimentação adequada em diversas vias da zona urbana do municipal causa transtornos diários aos cidadãos, especialmente em períodos de chuva, quando a lama e os buracos se tornam obstáculos perigosos, causando acidentes e dificultando a locomoção. Além disso, a falta de infraestrutura adequada desestimula investimentos na região, afetando direta e negativamente o desenvolvimento econômico local. A pavimentação dessas vias não só melhorará significativamente o aspecto urbanístico da região, como também promoverá a valorização imobiliária, incentivará a atração de novos negócios e contribuirá para a saúde pública, ao reduzir a incidência de doenças relacionadas à poeira e à lama.

O projeto em questão destaca-se como uma ação estratégica dentro do planejamento municipal, visando não somente a melhoria da qualidade de vida da população, mas também o desenvolvimento sustentável e integrado da sede de Pacajus/CE. Dessa forma, esta contratação se apresenta como crucial para atender às expectativas da comunidade local, garantindo o direito à cidade e à mobilidade urbana adequada, em alinhamento com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que preconiza o desenvolvimento nacional sustentável, a economicidade e a eficiência nos processos de contratação pública.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
	Gestão do Contrato

RISCO 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



Baixa competitividade no certame

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id	Dano					
1.	Preços elevados ou licitação deserta					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Divulgação ampla e prazos adequados			Comissão de Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Republicação do edital			Comissão de Contratação		

RISCO 02

Termo de referência deficiente

Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Contratação inadequada ou questionamentos legais					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Elaboração conforme normas e revisão jurídica			Setor Técnico		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Retificação do edital			Jurídico		

RISCO 03

Escolha inadequada da modalidade de licitação

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Nulidade do processo licitatório					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Análise conforme Lei nº 14.133/2021			Comissão de Contratação		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Anulação e reinício do processo			Comissão de Contratação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



FASE DE ANÁLISE

	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão do Contrato

RISCO 01

Uso de materiais fora das especificações

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	
1.	Redução da durabilidade do pavimento	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Controle tecnológico	Fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituição dos materiais	Contratada

RISCO 02

Danos a terceiros ou ao patrimônio público

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta

Id	Dano	
1.	Indenizações e atrasos	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Sinalização e isolamento da área	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reparação dos danos	Contratada

RISCO 03

Acidentes ou problemas de segurança

Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta

Id	Dano	
----	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO



1. Responsabilizações legais		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência de cumprimento das normas de segurança	Contratada
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspensão da obra até regularização	Fiscalização

Pacajus-CE, 25 de fevereiro de 2026.


Francisco Diego Araújo Sousa
Engenheiro Civil
CREA/CE: 52.710-D

FRANCISCO DIEGO ARAÚJO SOUSA
Engenheiro Civil
RNP: 0612817946